

Projeto de Lei nº 21/2015.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015, dispondo sobre a concessão de subvenções sociais e dá outras providências.

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Câmara Municipal de Nova Aliança o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O § 4º do artigo 8º da Lei n. 47/2014, de 27 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“§ 4º - Ficam estabelecidas como condições básicas para liberação dos recursos previstos por este artigo:

I – preenchimento de formulário cadastral fornecido pela Prefeitura constando do mesmo, dentre outros, os seguintes dados informativos: CNPJ, data de instituição da entidade, atividades exercidas e nome e qualificação de seus dirigentes;

II – declaração de que aplicará no mínimo 80% (oitenta por cento) dos recursos recebidos através da subvenção municipal em atividades fins estabelecidas em seu estatuto ou ato constitutivo;

III – juntada de documento emitido pelo órgão competente da Prefeitura atestando sua existência, localização e funcionamento (NR).”

Artigo 2º - Fica acrescentado ao artigo 8º da Lei n.47/2014, o § 6º com a seguinte redação:

“§ 6º – Fica prevista e autorizada a concessão de subvenções sociais destinadas às seguintes entidades sem fins lucrativos:

1 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - APAE, CNPJ. 59.997.270/0001-6;

2 – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, CNPJ 59.981.712/0001-81;

3 – ASSOCIAÇÃO RENASCER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, CNPJ.71.744.007/0001-66;

4 - FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS-SP, CNPJ.49.150.352/0001-12;

5 – ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DA CRIANÇA DEFICIENTE – ARCD, CNPJ. 10.381.764/0001-28;

6 – INSTITUTO RIOPRETENSE DOS CEGOS TRABALHADORES, CNPJ. 47.521.935/0001-87.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança-SP, em 22 de maio de 2015.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS  
Prefeito Municipal